



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260206PE00008

LICITAÇÃO N°. 00008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35 - CENTRO - CUITEGI - PB.

CEP: 58208-000 - E-mail: licitacuitegi@gmail.com - Tel.: (83) 3681-1112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.780.026/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisições de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB.

Data de abertura da sessão pública: 26/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/02/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições de materiais

hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.cuitegi.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL) = 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0004.2060/10.301.0004.2060/10.301.0004.2054. ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 6.848,74. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa do envio de proposta e após a avaliação da conformidade da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia acompanhado do comprovante de pagamento; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - CNPJ 08.781.791/0001-46. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0200-3. Conta

Corrente - 2458-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta: A apresentação da documentação deverá ser feita através de documentos de notas fiscais de compras pela empresa emitidas com no máximo de 03(três) meses da data da abertura da proposta com comprovante de pagamentos das notas, planilhas de cálculos que demonstre os custos, encargos e lucros da empresa que deverá ser assinada pelo representante da empresa e responsável contábil de modo que a mesma comprove a viabilidade/exequibilidade da proposta apresentada.

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento

de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAV por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.4. comprovação de funcionamento da empresa que deverá ser apresentada através de imagem da fachada do prédio onde funciona a empresa como também imagem do interior do estabelecimento como depósito e estoque.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice

correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cuitegi - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisições de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira; descartável; formato convencional liso; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniformes em toda sua extensão; medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de Espessura, pacote com 100 peças.	PCT	50	10,73	536,50
2	Água Destilada	LT	200	10,14	2.028,00
3	Água Destilada para injeção - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica - 10ml	UND	1500	0,57	855,00
4	Agulha 0,45 x 13 hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel tri facetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.	UND	2000	0,22	440,00
5	Agulha 20 x 0,55 hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel tri facetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.	UND	2000	0,21	420,00

6	Agulha 25mm x 0,6mm hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.	UND	3000	0,14	420,00
7	Agulha 25 x 0,7 hipodérmica descartável para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração:Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite coplamento nas seringas de bico LuerSlip e LuerLock. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.	UND	1500	0,27	405,00
8	Agulha 3,8 x 13 - Agulha Hipodérmica Descartável para a aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.	CX	15	18,82	282,30
9	Álcool 70% (litro)	LT	1000	8,93	8.930,00
10	Álcool em Gel (500 ml)	UND	500	9,35	4.675,00
11	Algodão Hidrófilo - com fibras 100% algodão (500 g)	ROLOS	150	40,15	6.022,50
12	Almotolia de PVC transparente branco	UND	180	3,89	700,20
13	Almotolia para PVC	UND	150	3,90	585,00
14	Aparelho de pressão digital de pulso (Totalmente automático; 120 memórias; tripla zona de memória (permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas); indicação de arritmia cardíaca; gráfico indicador de nível de hipertensão; 5 anos de garantia; acompanha estojo para guardar; validade clinicamente)	UND	50	132,62	6.631,00
15	Atadura de crepom com 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , confeccionada com fibras 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais; com spessura e texturas uniformes; isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso; enroladas sobre si mesmas, com aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, trazendo externamente s seguintes informações: identificação, procedência, data de abricação, validade,lote, registro na ANVISA.	PCT	1200	22,04	26.448,00

16	Atadura de crepom com 15 cm de largura por 1,80 m de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , confeccionada com fibras 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais; com spessura e texturas uniformes; isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso; enroladas sobre si mesmas, com aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, trazendo externamente s seguintes informações:identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA	PCT	2000	23,73	47.460,00
17	Aventais TNT descartável manga curta	UND	500	2,24	1.120,00
18	Avental descartável, manga longa com punho em elástico, gramatura 40g. Registrado por autoridade sanitária, conforme a lei nº 13.979 MEDIDA PROVISÓRIA Nº926, 1 DE 20 DE MARÇO DE 2020.	UND	2000	5,40	10.800,00
19	Balança antropométrica digital adulto, com régua para medição de altura, até 150kg, divisões de 100g, com pesagem mínima de 2kg. 01 ano de garantia	UND	51.213,33		6.066,65
20	Balança digital infantil, pesa até 16kg, divisões de 10g. 01 ano de garantia	UND	5	556,33	2.781,65
21	Bolsa para colostomia (01 peça) confeccionada em plástico, transparente, atóxico, hipoalergênico, com filtro de carvão ativado acoplado, medindo entre 20 a 30 cm. Contendo adesivo para fixação a pele periestomal, composto de hidrocoloides, recortável até 76 mm. EXIGIMOS AMOSTRADURANTE A FASE DE LANCES PARA PARECERTÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	250	25,96	6.490,00
22	Bolsa para colostomia pediátrica (1 peça) confeccionada em plástico antidodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido) medindo aproximadamente no comprimento abaixo de 20 m largura abaixo de 12 cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura, com filtro de carvão ativado, para drenagem de higienização, na porção distal acompanhada de presilha individual para o seu fechamento. Contendo adesivo para Fixação a pele periestomal, composto de resina	UND	100	68,44	6.844,00

	sintética, plana composto de hidrocoloides, recortável até 35 mm, com variação de +/- 2 mm. EXIGIMOS AMOSTRA DURANTE A FASE DE LANCES PARA PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
23	Bolsa para urostomia sistema de uma peça confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido) medindo aproximadamente no comprimento entre 20 cm e 30 m, e largura abaixo de 12 a 16 cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300 ml, sistema antirreflexo, válvula de drenagem, compatível aos sistemas Coletores de urina. Contendo adesivo para fixação a pele periestomal, composto por resina adesiva, constituída de hidrocoloides com ou sem adesivo hipoalergênico, recortável até 64 mm, com variação de +/- 2 mm. EXIGIMOS AMOSTRA DURANTE A FASE DE LANCES PARA PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	100	21,81	2.181,00
24	Bolsa de urostomia adulto, sistema duas peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antiodor, válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Base adesiva de resina sintética, com três hidrocoloides: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica com oito pontos de fixação, plana, recortável, com adesivo microporoso, Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UND	600	77,69	46.614,00
25	Caixa porta lâminas em plástico para até 50 lâminas de 25,4 x 76,2 mm, indicada para o armazenamento de lâminas de microscopia, com tampa dobradiça e trava de segurança, em material plástico ABS	UND	50	19,33	966,50
26	CAIXA, térmica em polietileno, capacidade 10 litros, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade com isolamento interno em poliuretano, para transporte de material biológico. Tampa deslizante e reversível, alça rígida, leve e pratica com termômetro.	UND	30	369,11	11.073,30
27	Campo cirúrgico para pequenos procedimentos	UND	100	3,61	361,00
28	Clorexidina 2% Sol. Tópica	UND	144	2,78	400,32

29	Coletor para sonda vesical de demora sistema fechado	UND	50	3,03	151,50
30	Coletor para perfuro cortantes capacidade 13 litros	UND	500	4,29	2.145,00
31	Coletor para perfuro cortantes capacidade 7 litros	UND	100	4,00	400,00
32	Coletor universal Volume 60ml	UND	1000	0,37	370,00
33	CREME de barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), vitaminas A e E. Embalagem, turbo com 50g Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100	82,59	8.259,00
34	Cuba redonda	UND	10	34,90	349,00
35	Cuba retangular	UND	10	108,06	1.080,60
36	Cuba rim	UND	15	59,72	895,80
37	Desinfetante para uso geral a base de cloreto de benzalcônio 20%	UND	80	58,54	4.683,20
38	Detergente enzimático com 5 litros	UND	60	63,41	3.804,60
39	Dispensador para sabonete líquido	UND	25	47,29	1.182,25
40	Eletrodo	PCT	50	11,83	591,50
41	Equipo Macro gotas (estéril; fabricado em PVC flexível e Incolor; Conector LuerSlip Universal; câmara gotejadora Flexível. Entrada de ar. Ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único)	UND	1000	0,93	930,00
42	Equipo Micro gotas (estéril; fabricado em PVC flexível e incolor; Conector LuerSlip Universal; câmara gotejadora flexível. Entrada de ar. Ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único)	UND	100	1,34	134,00
43	Escova cervical não estéril (ginecológica)	UND	1200	0,56	672,00
44	Esfingmomômetro adulto - Braçadeira em nylon antialérgico tratamento impermeável ; fechamento com velcro; Pera confeccionada em PVC antialérgico isento de látex de alta resistência; Manômetro: Aneroide com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: bolsa com tubos Interligados entre manômetro, válvula e pera, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Para circunferência de braço: 18 a 36 cm. Garantia de 3 anos. Verificado aprovado pelo INMETRO.	UND	50	110,17	5.508,50
45	Esfingmomômetro infantil - Braçadeira em nylon antialérgico e	UND	20	106,88	2.137,60

	tratamento impermeável; fechamento com velcro; Pera insufladora feita de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide Com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Para circunferência de braço: 10 a 18 cm. No mínimo com 12 meses de garantia. Certificado e aprovado pelo INMETRO.				
46	Esfingmomômetro obeso - Braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável; fechamento com velcro; Pera insufladora feita de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide Com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Para circunferência de braço: 35 a 51cm. No mínimo com 12 meses de garantia. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	10	267,41	2.674,10
47	Esparadrappo no tamanho 10 cm x 4,5 m, cor branca	UND	500	11,49	5.745,00
48	Espátula de Ayres	PCT	40	20,64	825,60
49	Espéculos vaginal tamanho G, descartável. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso Borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	UND	100	1,20	120,00
50	Espéculos vaginal tamanho M, descartável. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	UND	1000	1,49	1.490,00
51	Espéculos vaginal tamanho P, descartável. Produzido em poliestireno cristal, permitindo	UND	1200	1,53	1.836,00

	excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.				
52	Estetoscópio duplo, Adulto - Tubo Duplo para ausculta mais precisa com 01 ano de garantia	UND	10	179,58	1.795,80
53	Estetoscópio duplo, Infantil - Tubo Duplo para ausculta mais precisa com 01 ano de garantia	UND	5	95,91	479,55
54	Fio de sutura agulhado 2.0	CX	20	46,60	932,00
55	Fio de sutura agulhado 3.0	CX	60	47,61	2.856,60
56	Fio de sutura agulhado 4.0	CX	30	58,21	1.746,30
57	Fio de sutura agulhado 5.0	CX	30	61,86	1.855,80
58	Fio de sutura Nylon nº 4.0	CX	30	27,12	813,60
59	Fio de sutura Nylon nº 3.0	CX	40	27,81	1.112,40
60	Fita Adesiva para para Esterilização	UND	500	10,55	5.275,00
61	Fita de ECG	UND	10	27,37	273,70
62	Fixador citológico (Solução alcoólica, embalado em frascos com 100 ml com válvula atomizadora sistema spray)	PCT	50	8,63	431,50
63	Garrote em látex nº200	PCT	15	29,76	446,40
64	Gaze em compressa hidrófila - Compressa de Gaze Estéril 11 fios 7.5 cm x 7.5 cm, 100% algodão com 10u	UND	20000	1,03	20.600,00
65	Gaze em compressa - tamanho 7,5 x 7,5 cm. Densidade 09 fios. Pacote com 500 unidades	PCT	1000	35,32	35.320,00
66	Gel amorfo composto por alginato de cálcio e sódio, hidantoína, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água deionizada em osmose reversa. Apresenta capacidade de hidratar feridas secas e controlar o exsudato	UND	50	24,02	1.201,00
67	Gel antisséptico barreira de adesão para feridas composto de propilenoglicol, hidroxietilcelulosa, betaína e polihexanida a 0,2%. Umectante emoliente, debridante, antisséptico de amplo espectro, formador de filme, protetor da pele lesada ou não, ativo em presença e matéria orgânica, não apresenta resistência microbiana. Para hidratação, descontaminação de feridas dérmicas instaladas, contaminadas e crônicas	UND	50	76,67	3.833,50
68	Gel condutor para eletrocardiograma FRASCO DE 1L	UND	20	9,10	182,00
69	Gel condutor para ultra som 1L	UND	300	6,03	1.809,00
70	Gel condutor para ultra som 5L	UND	200	25,67	5.134,00
71	Kit para nebulização adulto (máscara, copo, mangueira)	UND	50	29,09	1.454,50

72	Kit para nebulização infantil (máscara pequena, copo, mangueira)	UND	100	30,22	3.022,00
73	Lâmina de bisturi N°15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	30,15	603,00
74	Lâmina de bisturi N°23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	32,68	1.634,00
75	Lâmina de bisturi N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	30,24	1.512,00
76	Lâmina para citologia (lâmina de vidro, ponta fosca, beiradas, não lapidadas e embaladas em caixa com 50 peças). Utilizado para receber depósito de esfregaços obtidos a partir da coleta de materiais celulares e outras análises microscópicas.	CX	100	9,78	978,00
77	Lanceta estéril para teste do pezinho (ponta em torno de 2,5mm) auto lancetas NR32 caixa c/ 100u	CX	50	9,60	480,00
78	Lanceta para punção digital NR32	UND	150	0,11	16,50
79	Lençol descartável de papel em rolo 50x70	UND	300	9,33	2.799,00
80	Lugol a 2% 1L	FRASCOS	30	124,48	3.734,40
81	Lugol a 5% 1L	FRASCOS	30	131,14	3.934,20
82	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	PARES	200	2,40	480,00
83	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	PARES	200	2,09	418,00
84	Luva cirúrgica estéril n° 8	PARES	100	2,26	226,00
85	Luva cirúrgica estéril n. 8,5	PARES	50	2,47	123,50
86	Luva de procedimento tamanho G CAIXA COM 100UNIDADES	CX	300	27,97	8.391,00
87	Luva de procedimento tamanho M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	23,87	11.935,00
88	Luva de procedimento tamanho P CAIXA COM 100UNIDADES	CX	500	26,02	13.010,00
89	Máscara cirúrgica descartável com elástico com 100unds	CX	500	20,44	10.220,00
90	Máscara facial para nebulização adulto	UND	50	8,24	412,00
91	Máscara facial para nebulização infantil	UND	100	10,69	1.069,00
92	Mascara Tipo N 95 com aprovação do INMETRO	UND	300	3,56	1.068,00
93	Nebulizador e inalador - lubrificação isenta de óleo, compressor tipo pisão auto lubrificado, bivolt automático, suporte para 03 kits, alça para transporte, certificação INMETRO	UND	50	140,73	7.036,50
94	Óculos de proteção individual	UND	300	13,93	4.179,00
95	Otoscópio	UND	10	367,00	3.670,00
96	Oxímetro Portátil	UND	50	135,41	6.770,50
97	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	RL	60	62,43	3.745,80
98	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	RL	50	106,05	5.302,50
99	Papel para eletrocardiograma	RL	20	39,82	796,40
100	Papel toalha inter folhado PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	1500	7,24	10.860,00
101	Pinça anatômica para curativo	UND	50	13,62	681,00
102	Pinça crile curva	UND	10	43,65	436,50
103	Pinça de cheron	UND	20	110,58	2.211,60
104	Pinça de Medina tamanho 5	UND	10	244,69	2.446,90

105	Pinça dente de rato 14 cm (para retirada de pontos e curativos)	UND	20	22,46	449,20
106	Pinça de dissecação sem/dente, 15 cm	UND	30	28,13	843,90
107	Pinça Halsted mosquito	UND	30	41,02	1.230,60
108	Pinça Kelly reto 14 cm	UND	50	50,21	2.510,50
109	Ponta agulha Mayo - Hegar	UND	20	116,22	2.324,40
110	Preservativo masculino sem lubrificante estéril para realização de ultrassonografia feminina	UND	200	0,60	120,00
111	PVPI - 1 LITRO	FRASCOS	100	76,61	7.661,00
112	Régua antropométrica de madeira - infantômetro	UND	15	155,02	2.325,30
113	Sabonete líquido degermante, antisséptico com polihexanida (PHMB) a 0,2% associado a isopropanol, amido de coco e cloreto de cetil trimetil amônio, com ação bactericida, fungicida e levedurecida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesão, embalagem em frasco com 1000ml.	UND	100	23,58	2.358,00
114	Saco de lixo hospitalar infectado 40L	UND	10000	0,40	4.000,00
115	Saco de lixo hospitalar infectado 100L	UND	5000	0,30	1.500,00
116	Scalp n°21 (com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, turbo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok™ codificado por cores que proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector)	UND	200	0,29	58,00
117	Scalp n°23 (com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, turbo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok™ codificado por cores que proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com cor do conector)	UND	300	0,55	165,00
118	Scalp n°25 (com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, turbo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok™ codificado por cores que proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com cor do conector)	UND	100	0,48	48,00
119	Seringa de insulina 0,5/50 UI com agulha curta de 6mm	UND	7000	0,29	2.030,00
120	Seringa descartável de 1ml, bico de luerluck	UND	7000	2,54	17.780,00
121	Seringa descartável de 10ml, bico de luerluck	UND	1500	0,36	540,00
122	Seringa descartável de 20ml, bico de luerluck	UND	1500	0,44	660,00

123	Seringa descartável de 3ml, bico de luerluck	UND	2000	0,25	500,00
124	Seringa descartável de 5ml, bico de luerluck	UND	2000	1,46	2.920,00
125	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% - 500 ml	UND	300	4,07	1.221,00
126	Sonar - Detector Fetal Portátil - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana - Fibra Cirúrgica. - Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Alimentação por bateria 9 volts	UND	6	830,10	4.980,60
127	Sonda de Alívio N° 12 uretral	UND	2000	1,24	2.480,00
128	Sonda de Alívio N° 16 uretral	UND	500	1,26	630,00
129	Sonda de Alívio N° 18 uretral	UND	200	0,72	144,00
130	Sonda vesical de demora N° 14	UND	200	4,01	802,00
131	Sonda vesical de demora N° 16	UND	200	2,10	420,00
132	Sonda vesical de demora N° 18	UND	300	2,56	768,00
133	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	UND	1000	2,72	2.720,00
134	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	UND	1000	5,92	5.920,00
135	Soro Glicosado 500 ml	UND	200	5,66	1.132,00
136	Soro Ringer lactato 500 ml	UND	200	11,14	2.228,00
137	Termômetro clínico DIGITAL UNIDADE	UND	15	19,20	288,00
138	Termômetro Sensor Infravermelho Digital de testa Medição de Temperatura	UND	5	110,02	550,10
139	Tesoura cirúrgica reta	UND	20	25,78	515,60
140	Tesoura Iris curva 12 cm (para retirada de pontos)	UND	15	24,21	363,15
141	Tesoura Mayo Stille 15 cm	UND	10	33,76	337,60
142	Tesoura Mayo Reta nº 14	UND	20	48,24	964,80
143	Tira reagente para controle de glicemia capilar, a empresa vencedora fica condicionado a doar o fornecimento de 200 aparelhos de glicemia.	PACT	500	31,67	15.835,00
144	Touca cirúrgica descartável branca PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	150	9,88	1.482,00
145	Sensore Flash de Glicose de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até 1 metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. fica condicionado o	UND	10	353,43	3.534,30

	vencedor doar até 15 sensores compatíveis com os sensores				
146	Negatoscópio de um corpo simples	UND	10	357,36	3.573,60
147	Fita Adesiva Micropore hipor alergica Branca 25mm x 10m	UND	600	7,40	4.440,00
148	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE* NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000	3,93	3.930,00
149	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	2,23	223,00
150	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	2,78	278,00
151	Máscara de bolso `Pocket Mask` para RCP com entrada de O2, válvula unidirecional, filtro e tira elástica.	UND	10	70,56	705,60
152	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, TIPO NÃO REINALANTE, ADULTO, Confeccionada em PVC transparente, macio e atóxico; com reservatório (balão) de no mínimo 750 mL; dotada de válvulas de segurança que previnem a reinalação do CO2; com clipe nasal ajustável; faixa elástica para fixação; e tubo de conexão de oxigênio com aproximadamente 2,0m de comprimento e conector universal.	UND	10	22,60	226,00
153	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, TIPO NÃO REINALANTE, PEDIÁTRICO, Confeccionada em PVC transparente, macio e atóxico; com reservatório (balão) de no mínimo 750 mL; dotada de válvulas de segurança que previnem a reinalação do CO2; com clipe nasal ajustável; faixa elástica para fixação; e tubo de conexão de oxigênio com aproximadamente 2,0m de comprimento e conector universal.	UND	10	18,10	181,00
154	Kit de talas aramadas de EVA 4 peças	KITS	100	80,62	8.062,00

155	Prancha de Polietileno de alta densidade, resistente a impactos e impermeável. Amarela, Comprimento em torno de 183 cm a 187 cm, largura de 40 cm a 45 cm e altura/espessura de 6 cm a 7 cm. Capacidade de Carga: Superior a 160 kg.	UND	1	553,67	553,67
156	Colar Cervical de Resgate Adulto tamanho M, PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril	UND	4	72,92	291,68
157	Colar Cervical de Resgate Adulto tamanho G, PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril	UND	4	74,58	298,32
158	Colar Cervical de Resgate Adulto tamanho P, PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril	UND	4	74,52	298,08
159	Colar Cervical Infantil (Tamanho Único), PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril	UND	4	46,83	187,32
160	Imobilizador de cabeça do tipo coxim, confeccionado em material de alta densidade, preferencialmente polietileno injetado ou similar, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) ou material emborrachado, totalmente impermeável e de fácil higienização.	UND	1	103,46	103,46
161	MÁSCARA DE VENTURI (Kit Completo para Oxigenoterapia) máscara transparente, em PVC atóxico, com orifícios laterais para exalação, presilha metálica para o nariz e elástico resistente para fixação, com 6 unidades de diluidores (cores: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Vermelho, Laranja) com marcações para diferentes concentrações de FiO2 (ex: 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%), Tubo Corrugado (Traqueia): PVC cristal, atóxico, com comprimento adequado (ex: 18-20 cm), conectores universais.	KITS	10	29,27	292,70
162	ASPIRADOR CLINICO SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	UND	2	580,22	1.160,44
163	Kit Reanimador Pulmonar Manual Adulto, tipo AMBU, para ventilação artificial e reanimação cardiopulmonar, Adulto, Material: Silicone autoclavável, reutilizável e resistente à desinfecção química, Balão Autoinflável: Capacidade de volume de respiração total (volume sistólico) mínima de 1500 ml a 1600 ml, Válvula paciente unidirecional (anti-reinalação), que direcione o fluxo nas fases inspiratórias e expiratórias, com conector universal para máscara facial, permitindo rotação de 360 graus, Bolsa reservatório de O ² com capacidade mínima de 2450 ml a 2500 ml.	KITS	10	166,76	1.667,60

164	Kit AMBUU REAMIMADOR NEONATAL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O2, AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE DE 250 ML. NEONATAL: Máscara facial NEONATAL EM silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável), com coxim insuflável. Máscara facial com coxim inflável em silicone autoclavável 134°	KITS	10	109,97	1.099,70
165	Tubo de silicone para oxigênio (Látex)	UND	500	121,82	60.910,00
166	Cateter Nasal	UND	1000	14,73	14.730,00
167	Copo umidificador	UND	20	29,13	582,60
168	Clamp umbilical	UND	50	3,76	188,00
169	Aspirador nasal de sucção manual	UND	5	20,88	104,40
170	Hidrogel	UND	200	53,22	10.644,00
171	Colagenase	UND	100	70,46	7.046,00
172	Ácidos Graxos Essenciais (AGE)	UND	50	17,69	884,50
173	Carvão Ativado com prata	UND	20	57,20	1.144,00
174	Hidrocolóide	UND	20	25,49	509,80
175	Polihexanida Solução Aquosa (PHMB) – solução estéril para limpeza do leito da ferida	UND	100	64,27	6.427,00
176	Alginato de Cálcio	UND	50	25,88	1.294,00
177	Trena antropométrica	UND	30	54,88	1.646,40
178	Fita Métrica (antropométrica)	UND	10	45,14	451,40
179	Estensiómetro Monofilamentos de Semmes-weinsteins	KITS	10	312,33	3.123,30
				TOTAL	684.874,74

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Cuitegi - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI - PB.

OBJETO: Aquisições de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira; descartável; formato convencional liso; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniformes em toda sua extensão; medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de Espessura, pacote com 100 peças.		PCT	50		
2	Água Destilada		LT	200		
3	Água Destilada para injeção - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica - 10ml		UND	1500		
4	Agulha 0,45 x 13 hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel tri facetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.		UND	2000		
5	Agulha 20 x 0,55 hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis.		UND	2000		

	Cânula com bisel tri- facetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.				
6	Agulha 25mm x 0,6mm hipodérmica descartável para aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.		UND	3000	
7	Agulha 25 x 0,7 hipodérmica descartável para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração:Endovenosa, Intramuscular, Subcutânea e Intradérmica. Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite coplamento nas seringas de bico LuerSlip e LuerLock. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.		UND	1500	
8	Agulha 3,8 x 13 - Agulha Hipodérmica Descartável para a aplicação de soluções injetáveis. Cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.		CX	15	
9	Álcool 70% (litro)		LT	1000	
10	Álcool em Gel (500 ml)		UND	500	
11	Algodão Hidrófilo - com fibras 100% algodão (500 g)		ROLOS	150	
12	Almotolia de PVC transparente branco		UND	180	
13	Almotolia para PVC		UND	150	
14	Aparelho de pressão digital de pulso (Totalmente automático; 120 memórias; tripla zona de memória (permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas); indicação de arritmia cardíaca; gráfico indicador de nível de hipertensão; 5 anos de garantia; acompanha estojo para guardar; validado cl clinicamente)		UND	50	
15	Atadura de crepom com 10 cm de largura por 1,80 m de comprimento e aproximadamente 4,5 m de		PCT	1200	

	comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , confeccionada com fibras 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais; com spessura e texturas uniformes; isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso; enroladas sobre si mesmas, com aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, trazendo externamente s seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA.				
16	Atadura de crepom com 15 cm de largura por 1,80 m de comprimento e aproximadamente 4,5 m de comprimento esticada, com 13 fios por cm ² , confeccionada com fibras 100% algodão ou mista, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais; com spessura e texturas uniformes; isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso; enroladas sobre si mesmas, com aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, trazendo externamente s seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA		PCT	2000	
17	Aventais TNT descartável manga curta		UND	500	
18	Avental descartável, manga longa com punho em elástico, gramatura 40g. Registrado por autoridade sanitária, conforme a lei n° 13.979 MEDIDA PROVISÓRIA N°926, 1 DE 20 DE MARÇO DE 2020.		UND	2000	
19	Balança antropométrica digital adulto, com régua para medição de altura, até 150kg, divisões de 100g, com		UND	5	

	pesagem mínima de 2kg. 01 ano de garantia				
20	Balança digital infantil, pesa até 16kg, divisões de 10g. 01 ano de garantia		UND	5	
21	Bolsa para colostomia (01 peça) confeccionada em plástico, transparente, atóxico, hipoalergênico, com filtro de carvão ativado acoplado, medindo entre 20 a 30 cm. Contendo adesivo para fixação a pele periestomal, composto de hidrocoloides, recortável até 76 mm. EXIGIMOS AMOSTRADURANTE A FASE DE LANCES PARA PARECERTÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		UND	250	
22	Bolsa para colostomia pediátrica (1 peça) confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido) medindo aproximadamente no comprimento abaixo de 20 m largura abaixo de 12 cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura, com filtro de carvão ativado, para drenagem de higienização, na porção distal acompanhada de presilha individual para o seu fechamento. Contendo adesivo para Fixação a pele periestomal, composto de resina sintética, plana composto de hidrocoloides, recortável até 35 mm, com variação de +/- 2 mm. EXIGIMOS AMOSTRA DURANTE A FASE DE LANCES PARA PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		UND	100	
23	Bolsa para urostomia sistema de uma peça confeccionada em plástico antiodor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido) medindo aproximadamente no		UND	100	

	<p>comprimento entre 20 cm e 30 m, e largura abaixo de 12 a 16 cm, formato retangular ou afunilado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300 ml, sistema antirreflexo, válvula de drenagem, compatível aos sistemas Coletores de urina. Contendo adesivo para fixação a pele periestomal, composto por resina adesiva, constituída de hidrocoloides com ou sem adesivo hipoalergênico, recortável até 64 mm, com variação de +/- 2 mm. EXIGIMOS AMOSTRA DURANTE A FASE DE LANCES PARA PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>				
24	<p>Bolsa de urostomia adulto, sistema duas peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa transparente, plástico antiodor, válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Base adesiva de resina sintética, com três hidrocoloi- des: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica com oito pontos de fixação, plana, recortável, com adesivo microporoso, Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.</p>		UND	600	
25	<p>Caixa porta lâminas em plástico para até 50 lâminas de 25,4 x 76,2 mm, indicada para o armazenamento de lâminas de microscopia, com tampa dobradiça e trava de segurança, em material plástico ABS</p>		UND	50	
26	<p>CAIXA, térmica em polietileno, capacidade 10 litros, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade com isolamento interno em poliuretano, para transporte de material biológico. Tampa deslizante e reversível, alça rígida, leve e pratica com termômetro.</p>		UND	30	

27	Campo cirúrgico para pequenos procedimentos		UND	100		
28	Clorexidina 2% Sol. Tópica		UND	144		
29	Coletor para sonda vesical de demora sistema fechado		UND	50		
30	Coletor para perfuro cortantes capacidade 13 litros		UND	500		
31	Coletor para perfuro cortantes capacidade 7 litros		UND	100		
32	Coletor universal Volume 60ml		UND	1000		
33	CREME de barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), vitaminas A e E. Embalagem, turbo com 50g Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		UND	100		
34	Cuba redonda		UND	10		
35	Cuba retangular		UND	10		
36	Cuba rim		UND	15		
37	Desinfetante para uso geral a base de cloreto de benzalcônio 20%		UND	80		
38	Detergente enzimático com 5 litros		UND	60		
39	Dispensador para sabonete líquido		UND	25		
40	Eletrodo		PCT	50		
41	Equipo Macro gotas (estéril; fabricado em PVC flexível e Incolor; Conector LuerSlip Universal; câmara gotejadora Flexível. Entrada de ar. Ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único)		UND	1000		
42	Equipo Micro gotas (estéril; fabricado em PVC flexível e incolor; Conector LuerSlip Universal; câmara gotejadora flexível. Entrada de ar. Ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único)		UND	100		

43	Escova cervical não estéril (ginecológica)		UND	1200		
44	Esfingmomômetro adulto - Braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável ; fechamento com velcro; Pera confeccionada em PVC antialérgico isento de látex de alta resistência; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: bolsa com tubos Interligados entre manômetro, válvula e pera, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Para circunferência de braço: 18 a 36 cm. Garantia de 3 anos. Verificado aprovado pelo INMETRO.		UND	50		
45	Esfingmomômetro infantil - Braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável; fechamento com velcro; Pera insufladora feita de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide Com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Para circunferência de braço: 10 a 18 cm. No mínimo com 12 meses de garantia. Certificado e aprovado pelo INMETRO.		UND	20		
46	Esfingmomômetro obeso - Braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável; fechamento com velcro; Pera insufladora feita de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide Com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: borracha vulcanizada com		UND	10		

	duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; válvula: metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Para circunferência de braço: 35 a 51cm. No mínimo com 12 meses de garantia. Verificado e aprovado pelo INMETRO.				
47	Esparadrapo no tamanho 10 cm x 4,5 m, cor branca		UND	500	
48	Espátula de Ayres		PCT	40	
49	Espéculos vaginal tamanho G, descartável. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso Borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.		UND	100	
50	Espéculos vaginal tamanho M, descartável. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.		UND	1000	
51	Espéculos vaginal tamanho P, descartável. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.		UND	1200	
52	Estetoscópio duplo, Adulto - Tubo Duplo para ausculta		UND	10	

	mais precisa com 01 ano de garantia				
53	Estetoscópio duplo, Infantil - Tubo Duplo para ausculta mais precisa com 01 ano de garantia	UND	5		
54	Fio de sutura agulhado 2.0	CX	20		
55	Fio de sutura agulhado 3.0	CX	60		
56	Fio de sutura agulhado 4.0	CX	30		
57	Fio de sutura agulhado 5.0	CX	30		
58	Fio de sutura Nylon nº 4.0	CX	30		
59	Fio de sutura Nylon nº 3.0	CX	40		
60	Fita Adesiva para para Esterilização	UND	500		
61	Fita de ECG	UND	10		
62	Fixador citológico (Solução alcoólica, embalado em frascos com 100 ml com válvula atomizadora sistema spray)	PCT	50		
63	Garrote em látex nº200	PCT	15		
64	Gaze em compressa hidrófila - Compressa de Gaze Estéril 11 fios 7.5 cm x 7.5 cm, 100% algodão com 10u	UND	20000		
65	Gaze em compressa - tamanho 7,5 x 7,5 cm. Densidade 09 fios. Pacote com 500 unidades	PCT	1000		
66	Gel amorfo composto por alginato de cálcio e sódio, hidantoína, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água deionizada em osmose reversa. Apresenta capacidade de hidratar feridas secas e controlar o exsudato	UND	50		
67	Gel antisséptico barreira de adesão para feridas composto de propilenoglicol, hidroxietilcelulosa, betaína e polihexanida a 0,2%. Umectante emoliente, debridante, antisséptico de amplo espectro, formador de filme, protetor da pele lesada ou não, ativo em presença e matéria orgânica, não apresenta resistência microbiana. Para hidratação, descontaminação de feridas dérmicas instaladas, contaminadas e crônicas	UND	50		
68	Gel condutor para eletrocardiograma FRASCO DE 1L	UND	20		

69	Gel condutor para ultra som 1L		UND	300		
70	Gel condutor para ultra som 5L		UND	200		
71	Kit para nebulização adulto (máscara, copo, mangueira)		UND	50		
72	Kit para nebulização infantil (máscara pequena, copo, mangueira)		UND	100		
73	Lâmina de bisturi N°15 CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20		
74	Lâmina de bisturi N°23 CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50		
75	Lâmina de bisturi N°24 CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50		
76	Lâmina para citologia (lâmina de vidro, ponta fosca, beiradas, não lapidadas e embaladas em caixa com 50 peças). Utilizado para receber depósito de esfregaços obtidos a partir da coleta de materiais celulares e outras análises microscópicas.		CX	100		
77	Lanceta estéril para teste do pezinho (ponta em torno de 2,5mm) auto lancetas NR32 caixa c/ 100u		CX	50		
78	Lanceta para punção digital NR32		UND	150		
79	Lençol descartável de papel em rolo 50x70		UND	300		
80	Lugol a 2% 1L		FRASCOS	30		
81	Lugol a 5% 1L		FRASCOS	30		
82	Luva cirúrgica estéril n° 7,0		PARES	200		
83	Luva cirúrgica estéril n° 7,5		PARES	200		
84	Luva cirúrgica estéril n° 8		PARES	100		
85	Luva cirúrgica estéril n. 8,5		PARES	50		
86	Luva de procedimento tamanho G CAIXA COM 100UNIDADES		CX	300		
87	Luva de procedimento tamanho M CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	500		
88	Luva de procedimento tamanho P CAIXA COM 100UNIDADES		CX	500		
89	Máscara cirúrgica descartável com elástico com 100unds		CX	500		
90	Máscara facial para nebulização adulto		UND	50		
91	Máscara facial para nebulização infantil		UND	100		

92	Mascara Tipo N 95 com aprovação do INMETRO		UND	300		
93	Nebulizador e inalador - lubrificação isenta de óleo, compressor tipo pisão auto lubrificado, bivolt automático, suporte para 03 kits, alça para transporte, certificação INMETRO		UND	50		
94	Óculos de proteção individual		UND	300		
95	Otoscópio		UND	10		
96	Oxímetro Portátil		UND	50		
97	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m		RL	60		
98	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m		RL	50		
99	Papel para eletrocardiograma		RL	20		
100	Papel toalha inter folhado PACOTE COM 2 UNIDADES		PCT	1500		
101	Pinça anatômica para curativo		UND	50		
102	Pinça crile curva		UND	10		
103	Pinça de cheron		UND	20		
104	Pinça de Medina tamanho 5		UND	10		
105	Pinça dente de rato 14 cm (para retirada de pontos e curativos)		UND	20		
106	Pinça de dissecação sem/dente, 15 cm		UND	30		
107	Pinça Halsted mosquito		UND	30		
108	Pinça Kelly reto 14 cm		UND	50		
109	Ponta agulha Mayo - Hegar		UND	20		
110	Preservativo masculino sem lubrificante estéril para realização de ultrassonografia feminina		UND	200		
111	PVPI - 1 LITRO		FRASCOS	100		
112	Régua antropométrica de madeira - infantômetro		UND	15		
113	Sabonete líquido degermante, antisséptico com polihexanida (PHMB) a 0,2% associado a isopropanol, amido de coco e cloreto de cetil trimetil amônio, com ação bactericida, fungicida e levedurecida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesão, embalagem em frasco com 1000ml.		UND	100		
114	Saco de lixo hospitalar infectado 40L		UND	10000		
115	Saco de lixo hospitalar infectado 100L		UND	5000		
116	Scalp n°21 (com protetor de agulha, asas de		UND	200		

	empunhadura/fixação, turbo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok™ codificado por cores que proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector)				
117	Scalp nº23 (com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, turbo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok™ codificado por cores que proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com cor do conector)		UND	300	
118	Scalp nº25 (com protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, turbo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok™ codificado por cores que proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com cor do conector)		UND	100	
119	Seringa de insulina 0,5/50 UI com agulha curta de 6mm		UND	7000	
120	Seringa descartável de 1ml, bico de luerluck		UND	7000	
121	Seringa descartável de 10ml, bico de luerluck		UND	1500	
122	Seringa descartável de 20ml, bico de luerluck		UND	1500	
123	Seringa descartável de 3ml, bico de luerluck		UND	2000	
124	Seringa descartável de 5ml, bico de luerluck		UND	2000	
125	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% - 500 ml		UND	300	
126	Sonar - Detector Fetal Portátil - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana - Fibra Cirúrgica. - Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Alimentação por bateria 9 volts		UND	6	
127	Sonda de Alívio Nº 12 uretral		UND	2000	
128	Sonda de Alívio Nº 16 uretral		UND	500	

129	Sonda de Alívio N° 18 uretral	UND	200		
130	Sonda vesical de demora N° 14	UND	200		
131	Sonda vesical de demora N° 16	UND	200		
132	Sonda vesical de demora N° 18	UND	300		
133	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	UND	1000		
134	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	UND	1000		
135	Soro Glicosado 500 ml	UND	200		
136	Soro Ringer lactato 500 ml	UND	200		
137	Termômetro clínico DIGITAL UNIDADE	UND	15		
138	Termômetro Sensor Infravermelho Digital de testa Medição de Temperatura	UND	5		
139	Tesoura cirúrgica reta	UND	20		
140	Tesoura Iris curva 12 cm (para retirada de pontos)	UND	15		
141	Tesoura Mayo Stille 15 cm	UND	10		
142	Tesoura Mayo Reta n° 14	UND	20		
143	Tira reagente para controle de glicemia capilar, a empresa vencedora fica condicionado a doar o fornecimento de 200 aparelhos de glicemia.	PACT	500		
144	Touca cirúrgica descartável branca PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	150		
145	Sensore Flash de Glicose de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até 1 metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. fica condicionado o	UND	10		

	vencedor doar até 15 sensores compatíveis com os sensores				
146	Negatoscópio de um corpo simples		UND	10	
147	Fita Adesiva Micropore hiporalérgica Branca 25mm x 10m		UND	600	
148	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE* NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UND	1000	
149	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UND	100	
150	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UND	100	
151	Máscara de bolso `Pocket Mask` para RCP com entrada de O2, válvula unidirecional, filtro e tira elástica.		UND	10	
152	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, TIPO NÃO REINALANTE, ADULTO, Confeccionada em PVC transparente, macio e atóxico; com reservatório (balão) de no mínimo 750 mL; dotada de válvulas de segurança que previnem a reinalação do CO2; com clipe nasal ajustável; faixa elástica para fixação; e		UND	10	

	tubo de conexão de oxigênio com aproximadamente 2,0m de comprimento e conector universal.				
153	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, TIPO NÃO REINALANTE, PEDIÁTRICO, Confeccionada em PVC transparente, macio e atóxico; com reservatório (balão) de no mínimo 750 mL; dotada de válvulas de segurança que previnem a reinalação do CO2; com clipe nasal ajustável; faixa elástica para fixação; e tubo de conexão de oxigênio com aproximadamente 2,0m de comprimento e conector universal.		UND	10	
154	Kit de talas aramadas de EVA 4 peças		KITS	100	
155	Prancha de Polietileno de alta densidade, resistente a impactos e impermeável. Amarela, Comprimento em torno de 183 cm a 187 cm, largura de 40 cm a 45 cm e altura/espessura de 6 cm a 7 cm. Capacidade de Carga: Superior a 160 kg.		UND	1	
156	Colar Cervical de Resgate Adulto tamanho M, PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril		UND	4	
157	Colar Cervical de Resgate Adulto tamanho G, PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril		UND	4	
158	Colar Cervical de Resgate Adulto tamanho P, PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril		UND	4	
159	Colar Cervical Infantil (Tamanho Único), PEAD/EVA, Regulável, Não Estéril		UND	4	
160	Imobilizador de cabeça do tipo coxim, confeccionado em material de alta densidade, preferencialmente polietileno injetado ou similar, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) ou material emborrachado, totalmente impermeável e de fácil higienização.		UND	1	
161	MÁSCARA DE VENTURI (Kit Completo para Oxigenoterapia) máscara transparente, em PVC atóxico, com orifícios laterais para exalação,		KITS	10	

	presilha metálica para o nariz e elástico resistente para fixação, com 6 unidades de diluidores (cores: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Vermelho, Laranja) com marcações para diferentes concentrações de FiO2 (ex: 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%), Tubo Corrugado (Traqueia): PVC cristal, atóxico, com comprimento adequado (ex: 18-20 cm), conectores universais.				
162	ASPIRADOR CLINICO SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL		UND	2	
163	Kit Reanimador Pulmonar Manual Adulto, tipo AMBU, para ventilação artificial e reanimação cardiopulmonar, Adulto, Material: Silicone autoclavável, reutilizável e resistente à desinfecção química, Balão Autoinflável: Capacidade de volume de respiração total (volume sistólico) mínima de 1500 ml a 1600 ml, Válvula paciente unidirecional (anti-reinalação), que direcione o fluxo nas fases inspiratórias e expiratórias, com conector universal para máscara facial, permitindo rotação de 360 graus, Bolsa reservatório de O ² com capacidade mínima de 2450 ml a 2500 ml.		KITS	10	
164	Kit AMBUU REAMIMADOR NEONATAL DE SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O ₂ , AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE DE 250 ML. NEONATAL: Máscara facial NEONATAL EM silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável), com coxim insuflavel. Máscara facial com coxim inflável em silicone autoclavável 134°		KITS	10	
165	Tubo de silicone para oxigênio (Látex)		UND	500	
166	Cateter Nasal		UND	1000	
167	Copo umidificador		UND	20	
168	Clamp umbilical		UND	50	

169	Aspirador nasal de sucção manual		UND	5		
170	Hidrogel		UND	200		
171	Colagenase		UND	100		
172	Ácidos Graxos Essenciais (AGE)		UND	50		
173	Carvão Ativado com prata		UND	20		
174	Hidrocolóide		UND	20		
175	Polihexanida Solução Aquosa (PHMB) - solução estéril para limpeza do leito da ferida		UND	100		
176	Alginato de Cálcio		UND	50		
177	Trena antropométrica		UND	30		
178	Fita Métrica (antropométrica)		UND	10		
179	Estensiômetro Monofilamentos de Semmes-weinsteins		KITS	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260206PE00008

CONTRATO N°: / ... -SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi - Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, CNPJ n° 11.780.026/0001-16, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Antonio Gomes da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, Funcionario Público, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Duarte de Araújo, SN - Olivia Madruga - Cuitegi - PB, CPF n° 705.984.114-88, Carteira de Identidade n° 4187392 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisições de materiais hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cuitegi -PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL) = 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0004.2060/10.301.0004.2060/10.301.0004.2054. ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cuitegi - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.